CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itaiópolis/SC, conforme relação de exames e valores definidos em tabela municipal própria, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Considerando a imprevisibilidade quanto à quantidade e à variedade dos exames a serem demandados ao longo da vigência contratual, os serviços laboratoriais serão prestados conforme tabela municipal específica, elaborada com base na demanda efetiva da rede de saúde do Município, não sendo adotado o rol integral da Tabela SIGTAP do SUS.

2.2. A tabela municipal foi estruturada de forma racionalizada, apresentando quantitativo de exames inferior ao constante na tabela SIGTAP, sendo excluídos os exames não solicitados no período analisado, bem como aqueles que apresentam valores de mercado significativamente superiores aos valores praticados na tabela SUS.

2.3. Ressalta-se que a exclusão desses procedimentos da tabela municipal não implica desassistência à população, uma vez que, quando houver necessidade clínica devidamente justificada, os exames poderão ser realizados por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISAMURC), garantindo a integralidade da assistência.

2.4. Para fins de planejamento orçamentário, será considerado o valor estimado global de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, com base na média histórica de consumo registrada nos sistemas de controle da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária do Município. O valor estimado foi definido a partir da compatibilização entre a demanda histórica e a programação orçamentária vigente, visando à ampliação gradual e sustentável da oferta de exames laboratoriais durante a vigência da contratação.

2.5. Relação dos itens contendo a descrição e os valores fixados para remuneração, conforme tabela municipal de exames laboratoriais anexa:

TABELA MUNICIPAL DE EXAMES LABORATORIAIS – VALORES DE REFERÊNCIA				
Código	**Descrição**	**Valor SUS**	**% Ajuste**	**Valor Ajustado**
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	20%	R$ 2,22
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	20%	R$ 2,22
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R$ 3,51	20%	R$ 4,21
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	20%	R$ 2,22
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	20%	R$ 9,43
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	20%	R$ 4,21
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	20%	R$ 13,92
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	50%	R$ 22,86
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	20%	R$ 4,21
0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	R$ 1,85	20%	R$ 2,22
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	20%	R$ 4,21
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	20%	R$ 2,22
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	20%	R$ 4,21
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83	20%	R$ 3,40
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83	20%	R$ 3,40
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	R$ 13,20	20%	R$ 15,84
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73	20%	R$ 3,28
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01	20%	R$ 2,41
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	20%	R$ 9,74
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	20%	R$ 1,64
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	20%	R$ 1,98

0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	20%	R$ 10,45
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	20%	R$ 2,70
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	20%	R$ 3,40
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	20%	R$ 3,28
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 2,83	20%	R$ 3,40
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	20%	R$ 3,28
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	20%	R$ 4,42
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	20%	R$ 12,18
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	20%	R$ 1,98
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	20%	R$ 10,51
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	20%	R$ 12,52
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	20%	R$ 2,70
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	20%	R$ 6,92
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	20%	R$ 12,18
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	20%	R$ 18,78
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	20%	R$ 2,45
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	20%	R$ 4,94
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	20%	R$ 15,73
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	20%	R$ 6,49
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	20%	R$ 11,10
0202031454	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	20%	R$ 2,70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	20%	R$ 4,21
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	20%	R$ 2,22
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	20%	R$ 20,59
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	20%	R$ 3,28
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73	20%	R$ 3,28
0202031489	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	20%	R$ 3,40
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	20%	R$ 51,76
0202031519	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	R$ 10,00	20%	R$ 12,00
0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA	R$ 18,55	20%	R$ 22,26

	HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)			
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65	20%	R$ 1,98
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	20%	R$ 2,22
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	20%	R$ 18,42
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65	20%	R$ 1,98
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71	20%	R$ 14,05
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	20%	R$ 18,42
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	20%	R$ 20,59
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	20%	R$ 20,59
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	20%	R$ 20,59
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25	20%	R$ 11,10
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	20%	R$ 13,34
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	20%	R$ 4,42
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	20%	R$ 20,59
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	20%	R$ 13,86
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	20%	R$ 1,98
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	20%	R$ 10,80
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	20%	R$ 4,92
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	20%	R$ 14,27
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	20%	R$ 3,65
0202031390	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 4,10	20%	R$ 4,92
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	20%	R$ 3,28
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	20%	R$ 4,21
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20	20%	R$ 12,24
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	20%	R$ 4,42
0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R$ 12,54	20%	R$ 15,05
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	20%	R$ 18,07
0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	20%	R$ 17,63
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16	20%	R$ 20,59

0202090264	ESPERMOGRAMA	R$ 4,80	20%	R$ 5,76
0202031411	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 20,00	20%	R$ 24,00
0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 10,00	20%	R$ 12,00
0202031381	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 4,10	20%	R$ 4,92
0202031462	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202031497	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202031420	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 20,00	20%	R$ 24,00
0202031535	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202031403	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 4,10	20%	R$ 4,92
0202031543	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202031551	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 18,55	20%	R$ 22,26
0202031527	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	R$ 10,00	20%	R$ 12,00
0202031438	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 20,00	20%	R$ 24,00
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	20%	R$ 4,44
0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R$ 125,00	20%	R$ 150,00
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11	20%	R$ 15,73
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	20%	R$ 1,98
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	20%	R$ 18,78
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	20%	R$ 4,42
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	20%	R$ 42,26
0202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R$ 75,00	20%	R$ 90,00
0202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R$ 125,00	20%	R$ 150,00
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	20%	R$ 20,59
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	30%	R$ 11,65
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	30%	R$ 21,35
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	30%	R$ 24,12
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	30%	R$ 22,06

0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	30%	R$ 4,72
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	30%	R$ 2,61
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	30%	R$ 1,78
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	30%	R$ 2,41
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	30%	R$ 10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	30%	R$ 10,26
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	30%	R$ 13,22
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	30%	R$ 17,36
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	30%	R$ 15,09
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	30%	R$ 14,30
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68	30%	R$ 4,78
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35	30%	R$ 17,36
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25	30%	R$ 12,03
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	50%	R$ 15,31
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12	50%	R$ 6,18
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	50%	R$ 14,79
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	50%	R$ 22,86
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	50%	R$ 23,39
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	50%	R$ 3,02
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	50%	R$ 23,48
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	50%	R$ 15,33
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	50%	R$ 2,10
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	50%	R$ 3,02
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	50%	R$ 3,02
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	50%	R$ 13,46
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	50%	R$ 5,27
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25	50%	R$ 16,88
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	80%	R$ 15,60
0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R$ 27,00	80%	R$ 48,60
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	80%	R$ 27,63
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12	80%	R$ 25,41
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	80%	R$ 7,40
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R$ 17,16	80%	R$ 30,89
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	80%	R$ 2,75
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	80%	R$ 2,97
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01	80%	R$ 3,62
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89	80%	R$ 3,40
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	80%	R$ 31,55

0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	100%	R$ 20,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	100%	R$ 20,00
0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R$ 5,62	100%	R$ 11,24
0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	100%	R$ 9,96
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	100%	R$ 28,76
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	150%	R$ 4,63
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	150%	R$ 4,63
0202020215	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73	150%	R$ 11,85
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09	150%	R$ 20,22
0202030458	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	150%	R$ 42,27

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
3.1. O valor total estimado é de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

4. DA JUSTIFICATIVA
4.1. **Justificativa da contratação e revisão dos valores**
4.1.1. A contratação de empresas para a realização de exames laboratoriais é essencial para garantir o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que esses exames desempenham papel fundamental no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de diversas patologias. A realização dos exames permite uma abordagem precisa no cuidado dos pacientes, além de contribuir para a promoção da saúde pública e para o planejamento de ações preventivas.
4.1.2. Com o crescimento da população, aumento do número de gestantes e implementação de novos programas de saúde, a demanda por exames laboratoriais tem aumentado consideravelmente, tornando-se ainda mais urgente a organização de uma rede de prestadores de serviços de saúde eficiente, previamente qualificados, capaz de oferecer exames de qualidade de forma rápida e contínua, conforme a demanda.
4.1.3. Anteriormente, o valor máximo estimado para prestação dos serviços de exames era inferior e dividido em dois contratos distintos, sendo um destinado à população em geral e outro voltado aos indivíduos com hipertensão arterial, diabetes e gestantes. Essas categorias têm crescido expressivamente, gerando elevado volume de encaminhamentos para exames, especialmente em razão das exigências do Ministério da Saúde relacionadas ao acompanhamento dessas condições, por meio de programas e linhas de cuidado voltados às doenças crônicas.
4.1.4. A obrigatoriedade de monitoramento regular desses pacientes tem elevado substancialmente o número de exames laboratoriais solicitados, demandando ampliação do valor estimado para a prestação dos serviços.
4.1.5. Atualmente, encontra-se vigente apenas o contrato destinado à população em geral, o que tem gerado acúmulo de demanda e formação de filas, considerando a atuação de 10 (dez) equipes distribuídas nas unidades de saúde do Município, com elevado número de pacientes a serem assistidos.
4.1.6. Diante desse cenário, o credenciamento de laboratórios apresenta-se como a alternativa mais adequada, garantindo maior agilidade no atendimento, continuidade na prestação dos serviços e redução do risco de desabastecimento.
4.1.7. Considerando que tentativa anterior de credenciamento restou deserta, evidenciando que os valores praticados com base exclusiva na tabela SUS (SIGTAP) não se mostraram compatíveis com os custos operacionais dos prestadores, tornando inviável a contratação, o Município procedeu à revisão da tabela de valores.
4.1.8. A presente revisão encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.270, de 17 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar suplementação de valores da tabela SUS para exames laboratoriais.
4.2. **Metodologia e pesquisa de preços**
4.2.1. A composição da tabela municipal foi realizada com base na análise da demanda efetiva da rede pública de saúde, considerando os exames solicitados no último ano, bem como a definição técnica construída de forma participativa com médicos, enfermeiros e equipe da Vigilância Epidemiológica, observando o perfil epidemiológico local, protocolos clínicos e a oferta já realizada pelo LACEN, evitando duplicidade de serviços.
4.2.2. Foram consultados os prestadores locais com estrutura instalada no Município, os quais informaram formalmente a defasagem dos valores da tabela SUS e apresentaram propostas com reajuste médio aproximado de 120%, mais taxa de coleta, evidenciando a necessidade de readequação dos valores.
4.2.3. Adicionalmente, foi realizada análise comparativa com valores praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISAMURC) e pelos Municípios de Campo Alegre/SC e São Bento do Sul/SC, verificando-se que tais entes adotam a suplementação dos valores da tabela SUS como forma de viabilizar a prestação dos serviços.
4.2.4. A formação dos valores foi realizada por meio de análise técnica individualizada dos exames, considerando complexidade, custo operacional, frequência de utilização e defasagem em relação ao mercado.
4.2.5. Com base nessa análise, foram aplicados percentuais de suplementação diferenciados sobre os valores da tabela SUS/SIGTAP, conforme a complexidade, custo operacional, frequência de utilização e grau de defasagem de cada exame, adotando-se os percentuais de 20%, 30%, 50%, 80%, 100% e 150%, conforme demonstrado na tabela municipal de exames laboratoriais.
4.2.6. A metodologia adotada visa garantir a viabilidade econômica da contratação, evitar novo insucesso do credenciamento e assegurar a continuidade dos serviços à população.
4.2.7. A estimativa financeira da contratação foi elaborada a partir da memória de cálculo constante do processo administrativo, construída com base nos quantitativos históricos registrados no sistema e-SUS APS – Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), aplicando-se os valores constantes da Tabela Municipal de Exames Laboratoriais.
4.3. Validação
4.3.1. A tabela de valores foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC, sendo aprovada conforme Resolução nº 4/2026, garantindo o controle social na definição dos valores.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. A presente contratação será realizada mediante Credenciamento Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, com fundamento da contratação previsto no art. 79, inciso I, regulamentado pelo Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, caso em que é

viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
5.2. A Administração Pública convocará interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados, não havendo exclusão entre os interessados, podendo todos ser credenciados e potencialmente contratados, em igualdade de condições.
5.3. Será divulgado e ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados conforme art. 79, Parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.
5.4. O Edital de Credenciamento ficará aberto durante período de um ano, conforme o art. 79, §ún., inc. I, da Lei 14.133/21, bem como o Acórdão 2192/2025 do Plenário do TCU.
5.5. Poderão participar desse Chamamento Público todos os interessados que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do credenciamento e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos.
5.6. O credenciamento de um interessado não exclui o credenciamento de outros, pois todos aqueles que atenderem às exigências da Administração poderão ser contratados.
5.7. Os interessados deverão enviar a documentação para o credenciamento conforme especificado no edital.
5.8. Será vedada a participação de empresas:
a. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
b. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Itaiópolis.

6. DO DESCREDENCIAMENTO
6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou em caso de má prestação do serviço, ou ainda, verificada alguma irregularidade em processo administrativo específico, poderá o Contratante proceder ao descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa.
6.2. O Contratado poderá solicitar o seu descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante a comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do contrato.
6.3. As hipóteses de descredenciamento não importam em indenização ou danos a qualquer das partes.
6.4. O credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo mediante a implantação de outra resolução.
6.4.1. Caso ocorra, a Administração Pública deverá comunicar o encerramento do processo aos credenciados, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária, considerando o princípio da isonomia entre todos os credenciados.
7.2. Os encaminhamentos deverão ter autorização prévia, data da realização do exame e carimbo com assinatura, pelo responsável da Unidade Básica ou da Secretaria Municipal de Saúde.
7.3. Após a emissão da guia pelo profissional, o usuário deverá apresentar na unidade básica de saúde para autorização, onde será carimbada e agendada a data da realização dos exames conforme distribuição das cotas, organizada de forma a permitir a distribuição mensal, de forma a não causar aglomeração no laboratório prestador dos serviços.
7.4. Para realizar os exames, o usuário SUS deverá apresentar a guia autorizada no laboratório. Após a coleta, receberá comprovante com o protocolo para retirar os resultados pelo sistema online ou de forma impressa presencialmente.
7.5. O prazo de prestação dos serviços deverá ser de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento.

8. DA INFRAESTRUTURA LOCAL
8.1. Como condição para o início da execução contratual e emissão da primeira ordem de serviço, a credenciada deverá dispor de sede, filial ou posto de coleta em pleno e regular funcionamento no âmbito geográfico do Município de Itaiópolis/SC.
8.2. A exigência de instalação de estrutura no município justifica-se técnica e administrativamente pelos seguintes motivos de interesse público:
a) Garantia de acesso célere e facilitado à população: assegurar que os pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e com limitações de mobilidade, realizem a coleta de seus exames próximos de suas residências, evitando deslocamentos intermunicipais desgastantes;
b) Eficiência logística e proteção ao erário: evitar o encarecimento e a necessidade de mobilização de transporte sanitário municipal para o deslocamento contínuo de pacientes para outras localidades apenas para a realização de coletas laboratoriais de rotina;
c) Integração assistencial: otimizar o fluxo de comunicação entre o posto de coleta, os médicos reguladores e a rede de atenção primária do Município, garantindo agilidade na troca de informações clínicas e alinhamento de protocolos de urgência.
8.3. Para fins de comprovação da infraestrutura local, a empresa credenciada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Contrato/Credenciamento, para apresentar à Secretaria Municipal de Saúde:
a) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento vigente, emitido pelo Município de Itaiópolis/SC;
b) Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, específico para o endereço da instalação local;
c) Comprovante de atualização/inscrição da unidade local no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
d) Indicação formal do Responsável Técnico pelo estabelecimento local, devidamente regularizado perante o respectivo Conselho Regional.
8.4. O descumprimento do prazo ou das condições fixadas nesta cláusula configurará descumprimento de obrigação essencial, ensejando a rescisão imediata do ajuste por culpa exclusiva da contratada, com a consequente cassação do credenciamento e aplicação das sanções administrativas cabíveis por inexecução contratual.

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento à IN RFB nº 1234/2012, recepcionada pelo Decreto Municipal nº 2.914, de 23 de fevereiro de 2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.
9.2. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório dos exames realizados e os respectivos encaminhamentos médicos para realização dos exames.
9.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
9.4. Os valores pagos corresponderão aos exames efetivamente realizados, conforme valores definidos na tabela municipal de exames laboratoriais vigente.
9.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal ou no relatório, estes serão devolvidos à proponente para as devidas correções.
9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários à cobertura de despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

- 12.001.10.302.0007.2117.3.3.90.00.00– Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade (MAC) – Fonte 800(Emenda Parlamentar Impositiva nº2581/2024)
- 12.001.10.302.0007.2117.3.3.90.00.00– Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade (MAC) – Fonte 480(Transferências do SUS/Estado –Atenção Especializada).
- 12.001.10.302.0007.2117.3.3.90.00.00– Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade (MAC) – Fonte 477(Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde).

10.2. A complementação dos valores previstos na Tabela Suplementar Municipal será custeada exclusivamente com recursos próprios do Município, sendo vedada a utilização de recursos federais e estaduais para pagamento de valores que excedam os limites estabelecidos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), nos termos da Portaria GM/MS nº 1.606/2001 e do Prejulgado TCE-SC nº 2.272.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a. A Prestadora assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes neste instrumento.
b. A Prestadora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.
c. Não poderá haver, por parte dos funcionários da Unidade prestadora, qualquer distinção entre o atendimento destinado aos usuários do SUS e os demais usuários atendidos pelo prestador.
d. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados diretamente ao usuário em meio físico na sede do prestador, e/ou por meio eletrônico, conforme diretriz da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando-se, em todos os casos, a privacidade e a segurança das informações.
e. O contratado disponibilizará de recursos humanos especializados, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador e dispor de materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, material de coleta e todo o material de expediente, equipamentos de tecnologia, informação e comunicação, equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço.
f. Deverá realizar a coleta de material para exames, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados.
g. Deverá arcar com a responsabilidade quanto a deslocamento ou qualquer outro custo que o fornecedor venha a ter.
h. Por se tratar de exames laboratoriais onde há resíduos biológicos, perfuro cortantes e comuns, deve-se haver destinação adequada de cada espécie de resíduos.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a. Emitir solicitação de fornecimento/nota de empenho e indicar os responsáveis para contatos e soluções pertinentes.
b. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
c. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
d. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores constantes da tabela municipal de exames laboratoriais vigente e prazos estabelecidos no Contrato e Termo de Referência.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da (s) credenciada (s), nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.
13.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
a. Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
b. Manifestação expressa do interesse da Contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
13.1.2. Para formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade do Credenciamento, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.
13.1.3. O término do prazo de vigência do Contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Suzana Pinotti Semmer, em cumprimento aos artigos 117 e 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e artigos 12, 13, 14 do Decreto Municipal n° 3000/2023, que deverá atestar o recebimento do objeto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
14.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.1 Os valores dos serviços objeto deste credenciamento serão aqueles definidos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), e, quando aplicável, na Tabela Suplementar de Valores instituída pelo Município, conforme regulamentação vigente.
16.2 Os valores previstos nas tabelas poderão ser atualizados ou revisados mediante ato do Poder Executivo, observados os critérios, parâmetros e indicadores definidos em regulamentação própria, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.270, de 17 de março de 2026.

16.3 As alterações decorrentes de atualização da Tabela SIGTAP ou da Tabela Suplementar de Valores Municipal serão aplicadas aos credenciamentos vigentes, mediante comunicação prévia aos prestadores credenciados, independentemente de formalização de renegociação dos valores.
16.4. A prorrogação do prazo de vigência do instrumento de credenciamento não implicará renegociação ou revisão dos preços originalmente estabelecidos, permanecendo aplicáveis os valores vigentes da tabela adotada pelo Município, ressalvada exclusivamente a hipótese de alteração dos valores decorrente de atualização ou readequação da Tabela SIGTAP e/ou da Tabela Suplementar Municipal.
16.5. As atualizações ou revisões previstas neste item não caracterizam alteração contratual por negociação entre as partes, mas mera adequação da remuneração aos valores definidos pela tabela oficial vigente para os procedimentos de saúde.

17. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)
17.1. A Contratada fica obrigada a:
a. Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
b. Cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
c. Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
d. Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
e. Notificar o Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
f. Fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
g. Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
18.1. Deverão apresentar para fins de credenciamento:
18.1.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
18.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:
a) Cópia do CNPJ/MF;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa;
d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
18.1.3. Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:
a. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
b. Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
c. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;
c.1. Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual;
d. Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
e. Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;
f. Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;
g. Comprovação de vínculo profissional entre a empresa vencedora e seu profissional técnico através de um dos seguintes documentos:
a) Registro da pessoa jurídica no Conselho Profissional competente, em que conste indicado o nome do responsável técnico; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE) constando o registro do vínculo empregatício entre a empresa e o responsável técnico; ou
c) O contrato social da empresa, constando o nome do responsável técnico como sócio/dirigente; ou
d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado; ou
e) Declaração de contratação futura, assinada pelo profissional e pela empresa licitante;
h. Comprovação de que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
i. Declaração informando o horário de atendimento da unidade prestadora dos serviços aos usuários do SUS, endereço da mesma, bem como o horário dos profissionais disponibilizados a esta clientela, assinada pelo representante legal da empresa.
Os documentos de qualificação técnica exigidos para o credenciamento têm a finalidade de assegurar que os estabelecimentos de saúde estejam em conformidade com as normas legais e regulatórias de operação dos serviços.
A habilitação do profissional e o registro junto ao Conselho Regional de sua competência asseguram que a instituição e seus profissionais atuam dentro das normas técnicas exigidas para a prestação de serviços de saúde com qualidade, competência e ética. Isso também previne a atuação de profissionais não qualificados ou a execução de serviços inadequados.
O Alvará da Vigilância Sanitária Municipal garante que o estabelecimento de saúde esteja em conformidade com as exigências sanitárias e de segurança previstas pela legislação. A fiscalização da Vigilância Sanitária visa garantir que o ambiente e as práticas no estabelecimento estejam adequados para o atendimento aos pacientes, prevenindo riscos de contaminação, surtos de doenças e outras questões relacionadas à saúde pública.
A inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) permite ao Ministério da Saúde monitorar e catalogar todos os estabelecimentos de saúde no país, facilitando a gestão e o planejamento dos serviços de saúde oferecidos à população. Além disso, garante que o estabelecimento de saúde esteja regularizado perante os órgãos governamentais e tenha autorização para prestar serviços.
A demonstração do quadro funcional determina o número ideal de funcionários para cada área, garantindo que a equipe esteja adequada às demandas, sendo essencial para a eficiência operacional.
Comprovação que participa de programa ANVISA demonstra a conformidade com a legislação sanitária, a garantia da qualidade dos processos e produtos, a confiabilidade da empresa e a segurança oferecida ao consumidor. A exigência desses documentos também contribui para a prevenção de fraudes e

irregularidades no setor da saúde. Garantindo que o estabelecimento esteja devidamente registrado e que segue as normas do setor, evitando a atuação de unidades de saúde irregulares que possam comprometer a segurança e a saúde da população.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

19.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

19.3. A contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos critérios de distribuição da demanda em conformidade com o descrito no edital.

19.4. Para formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade do Credenciamento, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.12. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
20.1.13. Deixar de apresentar amostra quando solicitado.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência

Será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. Multa

A multa será aplicada da seguinte forma:

20.2.2.1. Multa de Mora

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso;
b) Acima de 90 (noventa) dias de atraso, será aplicada multa de mora fixa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fase, etapa ou parcela do serviço;
c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as demais sanções previstas em lei;
d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

20.2.2.2. Multa por Inexecução Total ou Parcial

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e, quando for o caso, sobre o valor do item não cumprido, caso a contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços;
b) Quando a contratada der causa à rescisão, será aplicada multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora e das demais sanções previstas em lei.

20.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar

20.2.3.1. A sanção será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Prefeitura pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

20.2.4.1. A sanção será aplicada nos casos que justifiquem penalidade mais grave que a prevista no item anterior, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

21.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis pelo telefone (47) 99677-1490 horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

Itaiópolis, 30 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
KELI DE PAULA OLIVEIRA
Data: 01/07/2026 10:01:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KELI DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde